



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

## DECRETO Nº 52/2017

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, DE QUE A LEI 462/2016, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 469/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de processo de chamamento público para cadastramento das instituições bancárias para efetivação dos recebimentos, que se findou no último dia 02/06/2017;

Considerando, ainda, a necessidade de adequação destas instituições bancárias a efetivação dos recebimentos através de suas agencias, postos de atendimentos, correspondentes bancários, caixas eletrônicos e aplicativos, o que somente foi disponibilizado a população nesta data, aliada a proximidade do vencimento anteriormente estabelecido (dia 25/06/2017);

Considerando, a necessidade de se propiciar aos contribuintes condições necessárias para os recolhimentos devidos;

Considerando, finalmente, que a Súmula 669 do STF, prevê que não há necessidade de lei para alterar o prazo de vencimento.

### DECRETA:

**Art. 1º.** . Excepcionalmente para o presente exercício, a cota única ou a primeira parcela do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, deverá ser recolhida aos Cofres Públicos até o próximo dia 30 (trinta) de junho, sem incidência de juros ou multa, e as demais parcelas ficam mantidas o dia 25 (vinte e cinco) dos meses subsequentes.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
22 de junho de 2017.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

  
JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças